Resolução nº : 3846/2002
Protocolo nº : 361488/01
Origem : FUNDAÇAO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA
Interessado : FUNDAÇAO EDUCACIONAL DE GUARAPUAVA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 2341/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 4079/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente